



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar - ETP a que se refere o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº 15/2026.

2. Necessidade da Contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição complementar de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao uso cotidiano da Câmara Municipal de Sooretama/ES, imprescindíveis à manutenção das atividades administrativas e parlamentares desta Casa Legislativa.

A situação-problema identificada consiste no esgotamento antecipado dos estoques anteriormente adquiridos, em razão do aumento do número de servidores e assessores vinculados aos gabinetes parlamentares, o que ocasionou elevação significativa no consumo de insumos básicos, tanto para atendimento interno quanto para a higienização e conservação dos ambientes institucionais. Tal cenário compromete a continuidade das rotinas administrativas, o adequado atendimento ao público e a manutenção de condições mínimas de salubridade nos espaços de trabalho.

A ausência desses materiais impacta diretamente a execução das atividades legislativas, o bem-estar dos servidores, vereadores e munícipes, além de afetar negativamente a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se que a adequada disponibilidade desses insumos é condição essencial para garantir ambiente de trabalho organizado, limpo e funcional, em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho.

Dessa forma, a contratação visa suprir de maneira imediata e eficiente as demandas de alimentação e higienização das dependências da Câmara Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados. Trata-se de medida alinhada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PAC):

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a Câmara Municipal de Sooretama/ES ainda não elaborou o referido plano. Ressalta-se, contudo, que a contratação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade dos serviços, visando ao atendimento adequado das demandas institucionais e a prestação eficaz dos serviços públicos a população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

a) Requisitos técnicos:

Os bens a serem adquiridos devem apresentar padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com o uso institucional contínuo, observando especificações



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

técnicas definidas pela área demandante. Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente embalados, rotulados conforme as normas da ANVISA e do MAPA, com prazo de validade mínimo de seis meses a partir da data de entrega. Já os materiais de limpeza deverão possuir registro sanitário, quando exigido, e composição que garanta eficiência na higienização sem causar danos às superfícies ou riscos à saúde dos usuários. Todos os produtos devem ser de primeiro uso, com embalagens resistentes e lacradas, e entregues conforme as quantidades e unidades estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

b) Requisitos funcionais e operacionais:

Os materiais deverão atender às necessidades diárias dos gabinetes parlamentares, setores administrativos e áreas comuns da Câmara Municipal, devendo o fornecimento dos produtos ocorrer de forma parcelada e no prazo compatível com a manutenção da rotina institucional. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara, em horário comercial, mediante conferência e recebimento formal pelo setor responsável. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, deformações ou avarias, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e de apoio legislativo.

c) Requisitos de durabilidade e conservação:

Os materiais de limpeza e utensílios deverão possuir vida útil adequada ao uso institucional, com resistência a manuseio constante e compatibilidade com os equipamentos e superfícies existentes no prédio da Câmara. Os produtos alimentícios, como café, chá, açúcar e manteiga, deverão ser de consumo regular, mantendo suas propriedades físicas e organolépticas durante o período de armazenamento. É responsabilidade da contratada garantir armazenamento e transporte adequados, de modo a preservar a integridade dos produtos até a entrega final.

d) Requisitos de sustentabilidade ambiental:

Em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2020), os produtos deverão priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como formulações que minimizem o impacto ambiental, especialmente quanto à toxicidade e à geração de resíduos. Recomenda-se a preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, conforme certificações ou declarações ambientais do fabricante, além de incentivo ao uso racional de insumos e descarte adequado de embalagens, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

e) Requisitos de acessibilidade:

Embora o objeto da contratação não envolva diretamente bens ou serviços de atendimento ao público, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente no tocante ao acesso seguro e sem barreiras físicas aos locais de entrega e armazenamento dos materiais. Caso haja necessidade de instruções de uso, estas deverão estar em linguagem acessível, com letras legíveis e informações claras sobre o manuseio seguro dos produtos.

e) Requisitos de acessibilidade:

Embora o objeto da contratação não envolva diretamente bens ou serviços de atendimento ao público, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente no tocante ao acesso seguro e sem barreiras físicas aos locais de entrega e armazenamento dos materiais. Caso haja necessidade de instruções de uso, estas deverão estar em linguagem acessível, com letras legíveis e informações claras sobre o manuseio seguro dos produtos.

f) Observância normativa:

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, ANVISA e MAPA, bem como com as legislações de segurança do trabalho e sanitária pertinentes. O atendimento integral a esses requisitos é condição essencial para o aceite do fornecimento e para a efetiva solução do problema identificado no ETP, garantindo o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Sooretama.

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas.**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

entrega dos bens.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Lusinéia Machado de Menezes Rosa

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Sooretama/ES, permitindo identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram avaliadas as diferentes formas utilizadas pelo mercado para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, considerando aspectos como disponibilidade, qualidade dos produtos, regularidade no abastecimento, prazos de entrega, custo-benefício e capacidade de atendimento contínuo às demandas da Administração.

A análise demonstrou que os produtos objeto desta contratação são amplamente comercializados no mercado local e regional, havendo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, o que assegura ampla competitividade ao certame. Constatou-se, ainda, que a aquisição direta desses itens se apresenta como a solução mais vantajosa, por possibilitar maior controle sobre a qualidade dos produtos, melhor gestão dos estoques e otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a opção pela aquisição periódica, conforme a necessidade da Câmara Municipal, permite adequação do consumo à demanda real, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos. Ademais, os fornecedores do mercado oferecem produtos em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, atendendo aos padrões exigidos pela Administração Pública.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de outras formas de atendimento da demanda, tais como fornecimento por meio de contratos de gestão compartilhada ou consórcios, entretanto, constatou-se que tais alternativas não se mostram mais vantajosas sob o aspecto econômico e operacional para a realidade da Câmara Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza representa a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade identificada, assegurando regularidade no fornecimento, controle de qualidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A metodologia utilizada baseou-se na análise dos registros de consumo constantes nas notas fiscais e nos controles de almoxarifado da contratação anterior, projetando-se os quantitativos para o novo período contratual.

Para fins de cálculo, adotou-se a seguinte fórmula:

Quantidade estimada = (Consumo médio mensal × número de meses do contrato) + reserva técnica de 10%

A reserva técnica visa prevenir desabastecimento decorrente de variações sazonais, aumento de demanda e eventuais atrasos no fornecimento.

Os quantitativos foram posteriormente validados pela Diretoria Geral, com base nas informações consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que reúne as necessidades de todos os setores administrativos e gabinetes parlamentares.

Item	Unidade Medida	de	Quantidade Estimada
Desodorizador de ambiente – spray 360ml	Unidade		12
Álcool líquido - 46% - 1L	Unidade		20
Desinfetante 5L	Unidade		15
Detergente – 500ml	Unidade		100
Lustra móveis – 500ml	Unidade		15
Cloro líquido – 5L	Unidade		12
Papel higiênico – fardo 12 rolos	Fardo		100
Rodo Grande	Unidade		05
Rodo Pequeno	Unidade		06
Saco de lixo 50L resistente	Unidade		10
Saco de lixo 15L resistente	Unidade		35
Esponja Multiuso Kit com 4 Esponjas Multiuso Dupla Face	Pacote		12
Flanela Amarela	Unidade		15
Coador de café	Unidade		10
Guardanapos folha dupla	Unidade		200
Copo descartável – 200ml	Caixa		40
Balde - Material	Unidade		02
Garrafa térmica 1,8L	Unidade		04
Garrafa térmica 1L	Unidade		03
Pó de café – 500g	Pacote		400
Chá em sachê – diversos sabores	Caixa		120
Manteiga – 500g	Unidade		150
Adoçante dietético	Unidade		02
Açúcar cristal – 5kg	Pacote		150

9. Descrição da Solução Como um Todo:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento adequado dos gabinetes parlamentares, setores administrativos e áreas comuns, de modo a garantir o pleno funcionamento e a eficiência das atividades institucionais, contribuindo para a manutenção de ambiente de trabalho organizado, funcional e salubre.

A solução, em sua integralidade, envolve o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com a necessidade do órgão e o cronograma de consumo definido pela área requisitante. Essa sistemática visa otimizar o armazenamento, evitar desperdícios e assegurar maior controle sobre os estoques e a utilização dos materiais. Cada entrega ocorrerá mediante solicitação formal da Câmara Municipal, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, cabendo à contratada garantir a conformidade dos itens com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições de segurança exigidas.

Por se tratar de bens de consumo, não se exige manutenção preventiva ou corretiva continuada. Contudo, o fornecedor deverá assegurar a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação, irregularidade quanto ao prazo de validade, divergência de especificações ou avarias decorrentes do transporte, sem ônus adicional para a Administração, até o recebimento definitivo do material, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos de limpeza deverão apresentar rotulagem completa e legível, contendo composição, modo de uso e precauções, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

A entrega parcelada e controlada configura-se como a solução mais eficiente e econômica, por permitir a adequação do fornecimento às necessidades reais de consumo, evitando acúmulos indevidos e contribuindo para a sustentabilidade administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação proposta assegura a continuidade dos serviços, a qualidade dos insumos e a mitigação de riscos operacionais, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base exclusivamente em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram extraídos preços unitários de contratações recentes de órgãos públicos com objeto similar, priorizando registros de Câmaras Municipais e Prefeituras do Estado do Espírito Santo e, subsidiariamente, de outros entes federativos de perfil administrativo equivalente.

A metodologia adotada consistiu na coleta dos preços praticados para cada item, considerando contratações realizadas nos últimos 12 meses, seguida da aplicação da média aritmética simples dos valores válidos encontrados, descartando-se eventuais valores atípicos. Os resultados foram aplicados aos quantitativos estimados conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e a memória de cálculo apresentada na seção anterior.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Quantidade Estimada	PNCP e Contrato 12/2025			Valor Médio Unit.
Desodorizador de ambiente – spray 360ml	12	R\$ 7,90	R\$ 10,00	R\$ 19,47	R\$ 12,46
Alcool líquido - 46% - 1L	20	R\$ 7,80	R\$ 11,90	R\$ 13,29	R\$ 11,00
Desinfetante 5L	15	R\$ 9,91	R\$ 22,49	R\$ 23,21	R\$ 18,54
Detergente – 500ml	100	R\$ 1,80	R\$ 1,96	R\$ 3,71	R\$ 2,49
Lustra móveis – 500ml	15	R\$ 7,20	R\$ 6,50	R\$ 20,59	R\$ 11,43
Cloro líquido – 5L	12	R\$ 6,42	R\$ 10,30	R\$ 20,99	R\$ 12,57
Papel higiênico – fardo 6 pacotes com 12 rolos	100	R\$ 83,49	R\$ 113,00	R\$ 63,70	R\$ 86,73
Rodo Grande	05	R\$ 15,91	R\$ 10,00	R\$ 27,71	R\$ 17,87
Rodo Pequeno	06	R\$ 7,40	R\$ 16,58	R\$ 15,35	R\$ 13,11
Saco de lixo 50L resistente	10	R\$ 15,21	R\$ 17,40	R\$ 25,64	R\$ 19,42
Saco de lixo 15L resistente	35	R\$ 11,79	R\$ 12,00	R\$ 19,47	R\$ 14,42
Esponja Multiuso Kit com 4 Esponjas Multiuso Dupla Face	12	R\$ 5,40	R\$ 6,00	R\$ 6,99	R\$ 6,13
Flanela Amarela	15	R\$ 6,68	R\$ 2,00	R\$ 8,14	R\$ 5,61
Coador de café	10	R\$ 5,96	R\$ 4,00	R\$ 9,79	R\$ 6,58
Guardanapos folha dupla	200	R\$ 3,99	R\$ 5,29	R\$ 10,59	R\$ 6,62
Copo descartável – 200ml	40	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 184,75	R\$ 128,92
Balde	02	R\$ 11,99	R\$ 7,65	R\$ 10,49	R\$ 10,04
Garrafa térmica 1,8L	04	R\$ 135,00	R\$ 127,50	R\$ 155,53	R\$ 139,34
Garrafa térmica 1L	03	R\$ 39,80	R\$ 83,80	133,90	R\$ 85,83
Pó de café – 500g	400	R\$ 36,00	R\$ 27,90	R\$ 35,93	R\$ 33,28
Chá em sachê – diversos sabores	120	R\$ 3,99	R\$ 4,90	R\$ 10,49	R\$ 6,46
Manteiga – 500g	150	R\$ 23,75	R\$ 38,00	R\$ 31,79	R\$ 31,18
Adoçante dietético	02	R\$ 17,40	R\$ 9,48	R\$ 16,95	R\$ 14,61
Açúcar cristal – 5kg	150	R\$ 17,50	R\$ 22,49	R\$ 22,00	R\$ 20,66

Fontes e documentos de suporte

- Registros de preços e contratações similares consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) entre setembro e outubro/2025;
- Contrato nº 12/2025 da Câmara Municipal de Sooretama/ES (objeto de natureza equivalente);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e memória de cálculo consolidada;



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conclusão técnica

A partir das referências obtidas no PNCP e em contratação anterior similar, conclui-se que o valor total estimado de **R\$ 40.190,48 (quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)** representa fielmente a média dos preços praticados no mercado para os itens descritos. A estimativa demonstra aderência às condições reais de mercado, afastando riscos de sobrepreço, e garante que a contratação será conduzida em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

No presente caso, optou-se pela contratação em lote único, englobando todos os itens (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), tendo em vista a necessidade de padronização logística, simplificação da gestão contratual e maior eficiência no controle de entregas e estoques.

A contratação em lote único possibilita à Administração:

- Centralizar a gestão contratual em um único fornecedor;
- Reduzir custos administrativos com fiscalização e controle;
- Evitar conflitos de responsabilidade entre múltiplos contratados;
- Assegurar regularidade no fornecimento dos itens;
- Otimizar prazos de entrega e fluxo logístico.

Ressalta-se que os itens, embora distintos, possuem natureza compatível, sendo comumente fornecidos pelo mesmo segmento comercial, não havendo prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversos fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto.

Ademais, a contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade, considerando a ampla oferta desses produtos no mercado local e regional, bem como a compatibilidade operacional entre os itens agrupados.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta favorece a obtenção de melhores condições comerciais, possibilitando economia de escala, redução de custos logísticos e maior vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo lote único é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A presente contratação, destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, apresenta interdependência operacional com outras contratações vigentes ou planejadas pela Câmara Municipal de Sooretama/ES, especialmente aquelas





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

relacionadas à prestação de serviços de limpeza e conservação predial e à gestão administrativa interna.

Tais contratos demandam, de forma contínua, a utilização de insumos como detergentes, desinfetantes, papéis sanitários, copos descartáveis e demais produtos de consumo rotineiro, cuja disponibilidade e reposição tempestiva são essenciais para a adequada execução dos serviços contratados.

Verifica-se, ainda, correlação com contratações destinadas ao fornecimento de água mineral, café e insumos para copa, que integram o mesmo escopo de suporte logístico às atividades legislativas e administrativas.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação, considerando os aspectos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza tem como principal objetivo assegurar o abastecimento contínuo dos setores administrativos, gabinetes parlamentares e áreas comuns da Câmara Municipal de Sooretama/ES, garantindo condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

- Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados: Garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, evitando desabastecimento de insumos essenciais
- Garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, evitando desabastecimento de insumos essenciais;
- Melhorar a organização e a salubridade dos ambientes de trabalho, contribuindo para o bem-estar de servidores, vereadores e munícipes;
- Otimizar a gestão de estoques, por meio do fornecimento parcelado, reduzindo desperdícios e custos desnecessários;
- Assegurar maior controle na utilização dos materiais, promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- Obter melhores condições comerciais, em razão da competitividade do certame e da economia de escala;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes da falta de insumos básicos para funcionamento da Casa Legislativa.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação possibilitará a aquisição dos produtos por valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se que a disponibilização regular dos insumos permita maior produtividade dos servidores, evitando interrupções nas rotinas administrativas causadas por falta de materiais básicos.

Assim, a solução proposta contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão administrativa, a melhoria do ambiente organizacional e a satisfação do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Providências Prévias ao Contrato:

De Foram adotadas e/ou estão previstas as seguintes providências preparatórias à formalização da presente contratação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição da necessidade da contratação, análise das soluções disponíveis no mercado, estimativa de quantidades, avaliação de riscos e justificativa da escolha da solução mais adequada ao interesse público.
- **Elaboração futura do Termo de Referência:** Está prevista, em etapa subsequente, a elaboração do Termo de Referência, com base nas informações técnicas consolidadas no ETP. O documento definirá as especificações da solução demandada, critérios de aceitação, exigências contratuais, condições de fornecimento e os parâmetros para julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Levantamento de preços no mercado:** Será realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação com base em parâmetros atualizados e condizentes com os preços praticados no mercado.
- **Elaboração do Mapa de Risco:** Será elaborado o Mapa de Risco da Contratação, em atendimento ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 214/2023, considerando riscos operacionais, de fornecimento, financeiros, de qualidade e de cumprimento contratual. O documento identificará as probabilidades e impactos de eventos adversos, bem como as medidas de mitigação e contingência necessárias, permitindo uma gestão preventiva e controlada da execução contratual.
- **Alinhamento com as necessidades institucionais:** Embora a Câmara Municipal de Sooretama/ES ainda não disponha de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente demanda está alinhada às necessidades operacionais permanentes da instituição, especialmente no que se refere à gestão administrativa, controle de frequência e organização do trabalho dos servidores e colaboradores.
- **Verificação de disponibilidade orçamentária:** Será realizada a conferência da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, com a devida indicação da fonte de recursos, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.
- **Autorização da autoridade competente:** A abertura do processo de contratação será





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

formalmente autorizada pela autoridade competente, conforme os trâmites internos da Câmara Municipal, possibilitando o prosseguimento do certame por meio de dispensa eletrônica, conforme a legislação vigente.

- Encaminhamento para análise jurídica: O processo será submetido à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sooretama/ES, que emitirá parecer quanto à legalidade dos atos preparatórios e à regularidade jurídica da contratação.
- Designação formal de fiscal do contrato: Será formalmente designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual, controlar a conformidade do objeto contratado e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

Essas providências visam garantir que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com os preceitos legais, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido, não se identificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, especialmente no que se refere à gestão ambiental dentro de sua operação. A empresa deverá implementar medidas que promovam a preservação ambiental, tais como o manejo adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos, a utilização de produtos que promovam a economia de água e energia, e a adoção de produtos educativos que estimulem a conscientização ambiental. Além disso, a licitante deve priorizar o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com potencial de reuso, abarcando todas as etapas do ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos, incluindo distribuição, uso e destinação final.

Complementarmente, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas ambientais, a Administração deverá assegurar que o Contrato contenha cláusulas que estabeleçam obrigações claras sobre a implementação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, como a redução de emissões de poluentes e o uso responsável de recursos naturais. A empresa contratada também deverá se comprometer a adotar tecnologias e processos que minimizem o desperdício de materiais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade em todas as suas operações.

A gestão de resíduos, por exemplo, deve ser tratada de forma rigorosa, com a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível. A empresa contratada também será responsável por implementar e monitorar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir que os produtos e embalagens sejam adequadamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de forma ambientalmente responsável. Além disso, será necessário garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a continuidade do compromisso da Administração com a sustentabilidade e a preservação ambiental ao longo de toda a execução do Contrato.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 13 de janeiro de 2026

LUSINÉIA MACHADO DE MENEZES ROSA
DIRETORA GERAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

